



MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 19.296.342/0001-29

4/11

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
(em milhares de reais)

	Controladora		Ajuste	Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2016		31/12/2016	31/12/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do Exercício	(133.435)	(133.435)	-	(133.435)	(133.435)
Ajuste para:					
Depreciação e amortização	44	44	-	44	44
Baixa de investimento	42.466	42.466	-	42.466	42.466
Redução ao valor recuperável	206.862	206.862	-	208.999	208.999
Resultado de ajustes a valor justo	(119.066)	(119.066)	-	(119.066)	(119.066)
Reclassificação de AVJ por meio do resultado	(21.693)	(21.693)	-	(21.693)	(21.693)
Resultado de equivalência patrimonial	3.215	3.215	-	(1.015)	(1.015)
Provisão para perdas em participações societárias	0	0	-	0	0
Custo de transação a amortizar	1.109	1.109	-	1.109	1.109
Varição monetária líquida	94.395	94.395	-	94.395	94.395
	73.897	73.897	-	71.804	71.804
(Aumento)/Diminuição de contas a receber (exceto jscp e dividendos)	(2.389)	(2.389)	-	(216.267)	(216.267)
(Aumento)/Diminuição de juros sobre o capital próprio e dividendos	(9.699)	(9.699)	-	(8.543)	(8.543)
(Aumento)/Diminuição de tributos a recuperar	(3.193)	(3.193)	-	(3.226)	(3.226)
(Aumento)/Diminuição de títulos e valores mobiliários	(59.071)	(59.071)	-	(59.071)	(59.071)
(Aumento)/Diminuição de depósitos judiciais	(55)	(55)	-	(146)	(146)
(Aumento)/Diminuição de outras contas do ativo	(28)	(28)	-	1.478	1.478
(Aumento)/Diminuição de fornecedores	91	91	-	91	91
(Aumento)/Diminuição de salários e encargos sociais	133	133	-	136	136
(Aumento)/Diminuição de tributos a recolher	1.121	1.121	-	1.196	1.196
(Aumento)/Diminuição obrigações e repasses	20.225	20.225	-	19.621	19.621
Recebimento de créditos autônomos	121.801	121.801	-	121.801	121.801
Juros pagos sobre debêntures subordinada	(8.104)	-	(8.104)	-	(8.104)
Juros pagos sobre debêntures 3ª emissão	(9.103)	-	(9.103)	-	(9.103)
Juros pagos sobre debêntures 3ª emissão	(68.848)	-	(68.848)	-	(68.848)
Amortizações de debêntures 3ª emissão	(49.612)	-	(49.612)	-	(49.612)
Reclassificação para obrigações por repasses-Convênios	(101.000)	(101.000)	-	(101.000)	(101.000)
Caixa proveniente das (usado nas) nas atividades operacionais	(93.744)	41.833	(236.577)	(307.703)	(172.126)
Aquisições imobilizado / intangível	(32)	(32)	-	(32)	(32)
Aquisição de investimento	(17.992)	(17.992)	-	(17.992)	(17.992)
Aumento de capital em coligada / controlada	(213.094)	(213.094)	-	0	0
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos	(231.118)	(231.118)	-	(18.024)	(18.024)
Juros pagos sobre debêntures subordinada	0	(8.104)	8.104	-	(8.104)
Juros pagos sobre debêntures 3ª emissão	0	(9.013)	9.013	-	(9.013)
Juros pagos sobre debêntures 3ª emissão	0	(68.848)	68.848	-	(68.848)
Amortizações de debêntures 3ª emissão	0	(49.612)	49.612	-	(49.612)
Integralização de capital	103.257	103.257	-	103.258	103.258
Caixa proveniente das atividades de financiamento	103.257	(32.320)	135.577	103.258	(32.319)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	794	794	-	(222.469)	(222.469)
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	7.961	7.961	-	7.307	7.307
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	7.167	7.167	-	229.776	229.776
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	794	794	-	(222.469)	(222.469)

3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Base de consolidação

Controladas são as entidades em que a controladora, inclusive de forma indireta, é titular de direito de sócio que lhe garante a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

As controladas são integralmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle cessa. A Companhia incluída nas demonstrações financeiras consolidadas é a EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., subsidiária integral da MGI, conforme detalhado na nota explicativa 1.

Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas foram utilizadas as demonstrações financeiras individuais da subsidiária integral (EMIP) na mesma data-base e consistentes com as políticas contábeis da Controladora.

Os principais procedimentos de consolidação incluem a soma horizontal das contas patrimoniais e de resultados da empresa incluída na consolidação, efetuando-se as seguintes eliminações:

- Dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Das participações societárias no patrimônio líquido das controladas e coligadas;
- Dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as empresas.

b. Investimento em Coligada

Coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não o controle, sobre as políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo.

No exercício de 2016, a Companhia alienou seu investimento na coligada Helibras e, em 2017, não manteve quaisquer outros investimentos em coligadas.

c. Instrumentos financeiros

i. Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que ocorreram. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro não é reconhecido quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber de clientes e outros créditos e outros investimentos (notas 5,6,7 e 12).

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado estão representados por Direitos Creditórios Credit Suisse e Opções flexíveis de ações (notas 7.e e 8).

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Caso a Companhia tenha a intenção e a capacidade de manter títulos de dívida até o vencimento, esses ativos financeiros são classificados como mantidos até o vencimento. Os investimentos mantidos até o vencimento são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros mantidos até o vencimento estão representados por títulos e valores mobiliários (veja nota 6).

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis estão representados por caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes e outros créditos (veja notas 5 e 7).

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras de renda fixa e CDBs com rentabilidade diária e sem carência para resgate, que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e que são usados na quitação das

obrigações de curto prazo.

ii. Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. Um passivo financeiro é baixado quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou liquidada.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar, debêntures e obrigações por repasse (notas 13 e 14).

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos.

iii. Capital social

Ações ordinárias e preferenciais

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, deduzidos de quaisquer efeitos tributários. A companhia não possui ações preferenciais.

Os dividendos mínimos obrigatórios, quando devidos, são creditados durante o exercício de competência.

d. Redução ao valor recuperável (impairment)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e reconhecida no resultado.

Para investimentos em títulos patrimoniais, evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável inclui um declínio significativo ou prolongado no seu valor justo abaixo do custo. A Companhia considera um declínio de 20% como significativo e o período de 9 meses como prolongado.

A Companhia possui os seguintes ativos com ajuste ao valor recuperável: Direitos Creditórios Autônomos (veja nota 7.c), crédito a receber junto a Góes Cohabita (operação de mútuo) decorrente de alienação de participação acionária no Banco Agrimisa (veja nota 7.d) e outros investimentos, conforme demonstrada na nota 12.b.

Em relação aos Direitos Creditórios Autônomos, a perda no valor recuperável é dada pelo montante provável de perda da carteira (Perda Estimada), decorrente de inadimplência ou de default, conforme estabelecido na nota explicativa 7.c.

e. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados; quando é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e quando uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

f. Receita operacional

i. Serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida no resultado tendo como base o mês de emissão da nota fiscal, que ocorre semestralmente para o contrato de administração de ativos celebrado com a SEF, anualmente para o contrato de administração de imóveis também celebrado com a SEF, e mensalmente para o contrato de suporte administrativo celebrado com a Advocacia Geral do Estado ("AGE").

ii. Recuperação de créditos e Direitos de Crédito Autônomos

As receitas de recuperação de créditos adquiridos pela Companhia junto aos bancos Bemge e Credireal, por se tratarem de créditos contingentes decorrentes de operações de crédito com qualidade deteriorada e, portanto, registrados como créditos em liquidação nas instituições financeiras de origem, são reconhecidas somente no momento do efetivo recebimento financeiro.

fiscais, que definem a taxa Selic, aplicada sobre o montante inicial do parcelamento (juros simples), como a taxa de correção dos parcelamentos. Essa atualização é considerada parte da receita operacional da Companhia.

iii. Receitas de participações acionárias

As receitas de participações acionárias são representadas por dividendos e juros sobre o capital próprio decorrentes de investimentos registrados pelo valor justo ou custo histórico, quando aplicável.

As distribuições de dividendos recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

g. Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de atualização de créditos tributários, aplicações em fundos e CDBs e rendimentos de títulos e valores mobiliários. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com variações negativas de ativos financeiros, encargos financeiros incidentes sobre passivos e despesas bancárias diversas.

h. Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social corrente é reconhecida no resultado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, relacionados a ajustes de avaliação patrimonial de ativos mensurados pelo valor justo, são classificados como passivos fiscais diferidos, cuja variação encontra-se reconhecida em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social não foi reconhecido por falta de evidências convincentes de que haverá lucro tributável para compensação futura dos prejuízos fiscais.

i. Informação por segmento

A Administração entende haver apenas um segmento operacional, identificado a partir da maneira pela qual os processos são organizados dentro da Companhia para a tomada de decisões operacionais e para a avaliação de desempenho. As informações financeiras são divulgadas da mesma maneira e baseadas nas mesmas políticas como são reportadas internamente e utilizadas pelo principal gestor ou grupo de pessoas que tomam decisões sobre os recursos a serem alocados e avaliam o seu desempenho.

j. Demonstrações do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

k. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas, alterações de normas e interpretações serão efetivas para os exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018, e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras. Aquelas que podem ser relevantes para a Companhia estão mencionadas abaixo. A Companhia não planeja adotar estas normas de forma antecipada.

IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros)

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (CPC 48 - Instrumentos Financeiros), que substituiu a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A IFRS 9 reúne os três aspectos do projeto de contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração, redução ao valor recuperável do ativo e contabilização de hedge.

A IFRS 9 está em vigor para períodos anuais com início a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo permitida sua aplicação antecipada. Com exceção da contabilidade de hedge, faz-se necessária a aplicação retrospectiva, contudo, o fornecimento de informações comparativas não é obrigatório.

Para a contabilidade de hedge, os requisitos geralmente são aplicados de forma prospectiva, com algumas exceções limitadas. A Companhia planeja adotar a nova norma na data efetiva requerida e não fará reapresentação de informações comparativas.

Em 2017, a Companhia realizou uma avaliação de impacto detalhada dos três aspectos da IFRS 9. Essa avaliação toma por base informações atualmente disponíveis e pode estar sujeita a mudanças decorrentes de informações razoáveis e passíveis de sustentação que estão sendo disponibilizadas pela Companhia em 2018, quando a Companhia passará a adotar a IFRS 9. Em geral, a Companhia não prevê nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração das mutações do patrimônio líquido, exceto pelo efeito da aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável da IFRS 9.

Além disso, a Companhia implementará mudanças na classificação de certos instrumentos financeiros.

(a) Classificação e mensuração

A Companhia não espera um impacto significativo em seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido na aplicação dos requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9. Tem a expectativa de continuar avaliando pelo valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos ao valor justo. Os Direitos Creditórios junto ao Banco Credit Suisse atualmente mensurado ao valor justo, será, em vez disso, mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Os Direitos de Crédito Autônomos, títulos e valores mobiliários, empréstimos, bem como contas a receber de clientes, são mantidos para captar fluxos de caixa contratuais e deverão gerar fluxos de caixa representando apenas pagamentos de principal e juros. A Companhia analisou as características contratuais de fluxo de caixa desses instrumentos e concluiu que eles atendem aos critérios de mensuração de custo amortizado de acordo com a IFRS 9. Portanto, não se faz necessária a reclassificação para esses instrumentos. Outros investimentos e imóveis destinados para venda cotados atualmente como disponíveis para venda serão, em vez disso, mensurados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, e não impactará no resultado registrado.

(b) Redução ao valor recuperável

A IFRS 9 exige que a Companhia registre as perdas de crédito esperadas em todos os seus títulos de dívida, empréstimos e contas a receber de clientes, com base em 12 meses ou por toda a vida. A Companhia aplicará a abordagem simplificada e registrará perdas esperadas durante toda a vida em contas a receber de clientes.

Em relação aos Direitos Creditórios Autônomos, a perda no valor recuperável é dada pelo montante provável de perda da carteira (Perda Estimada), decorrente de inadimplência dos contribuintes. Portanto, não se faz necessária a reclassificação para esses instrumentos.

(c) Contabilidade de hedge

A Companhia determinou que todas as relações de hedge existentes atualmente designadas como relações de hedge eficazes continuarão a ser qualificadas para fins de contabilização de hedge de acordo com a IFRS 9.

A Companhia optou por não aplicar retrospectivamente a IFRS 9 na transição para os instrumentos de proteção (hedges). Uma vez que a IFRS 9 não altera os princípios gerais de como uma entidade contabiliza hedges efetivos, a aplicação dos requisitos de hedge da IFRS 9 não terá um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.

IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (Receita de Contratos com Clientes)

A IFRS 15 (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente) foi emitida em maio de 2014, alterada em abril de 2016 e estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com a IFRS 15, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A nova norma para receita substituirá todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as IFRS.

A aplicação retrospectiva completa ou a aplicação retrospectiva modificada será exigida para períodos anuais com início a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia avaliou os princípios e alterações introduzidas pela nova norma e concluiu que sua adoção não trará impactos para a Companhia em relação à época para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, bem como sua mensuração, apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras.